



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO Nº 090/2025

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio, em reunião realizada em 14 de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, aprovou e eu Presidente do CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, promulgo a seguinte,

Resolve:

Artigo 1º – Fica aprovado o Plano de Aplicação Anual que representa o Orçamento Anual do CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste, para o exercício de 2026, em que consta discriminada a estimativa de **RECEITA** em R\$- 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Artigo 2º - Na estimativa das receitas e fixação de despesas que compõe o orçamento do consorcio foram consideradas as disposições constantes no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para o exercício de 2026:

Artigo 3º - As Receitas do orçamento geral do CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, decorrerá da arrecadação tributária, patrimonial, serviços públicos prestados pela entidade e vinculados e sua finalidade estatutária, transferências Correntes e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS DE CAPITAL:

Transferências de Capital	0,00		
Soma da Receita de Capital		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS			50.000.000,00



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

2. RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributada	5.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	49.955.000,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00
Soma da Receita Corrente	50.000.000,00

Artigo 4º - As Despesas do orçamento geral do CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor.

DESPESA POR ÓRGÃOS COM RECURSOS DO TESOUREIRO E DE OUTRAS FONTES:

I. CICENOP:

	TOTAL
02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	49.500.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	50.000.000,00

Artigo 5º - Fica o Presidente do CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo como os termos do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do CICENOP para o exercício de 2026

Artigo 6º - Fica ainda autorizado a efetuar Suplementação, não computado para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas nos Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Reserva de Contingência destinada ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

Artigo 7º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por Resolução.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/11/2023 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Resolução para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 8º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado nos termos do § 2º, do art.167, da Constituição Federal, a reabrir e incorporar no exercício 2026, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários cujos atos de autorização foram promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Parágrafo Único. Fica excluídos do limite fixado no art. 5º desta Resolução, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 9º - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos de administração serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando destes para efeito do limite no artigo 5º desta Resolução.

Artigo 10º - Durante a Execução orçamentaria o CICENOP – Consorcio Publico Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

Artigo 11º - O CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Artigo 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Cianorte (PR), 09 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CICENOP